

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	01639 / 1292 / 000577549387-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03

<b>Banco:</b>	260 - NU PAGAMENTOS S.A. 0000000 - 18236120
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	0001 / 00200208703-7
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ADERALDO BUENOS AIRES
<b>CPF/CNPJ:</b>	53.796.475/0001-00
<b>Valor:</b>	R\$ 5.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	05 - Pagamento de Fornecedores
<b>Identificação da operação:</b>	PREST.SERVS.TRANSPORTE
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	05/03/2026
<b>Data / Hora da operação:</b>	05/03/2026 11:30:01

<b>Código da operação:</b>	78713599
<b>Chave de segurança:</b>	ELSFFRPSZ9V1827G

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Chave de Acesso da NFS-e  
31407042253796475000100000000000001026030623246023



Número da NFS-e 10	Competência da NFS-e 05/03/2026	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/03/2026 09:46:09
Número da DPS 3	Série da DPS 70000	Data e Hora da emissão da DPS 05/03/2026 09:46:09

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 53.796.475/0001-00	<b>Inscrição Municipal</b> 2024020013	<b>Telefone</b> (31) 8866-4653
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 53.796.475 ADERALDO BUENOS AIRES		<b>E-mail</b> ADERALDOBUENOS@HOTMAIL.COM	
<b>Endereço</b> DEZ, 154, Não Informado, SANTA CLARA		<b>Município</b> Mateus Leme - MG	<b>CEP</b> 35670-000
<b>Simples Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 05.956.125/0001-03	<b>Inscrição Municipal</b> 66448018	<b>Telefone</b> (31) 3363-8312
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		<b>E-mail</b> assrenascer@gmail.com	
<b>Endereço</b> AGRIPINO DE LIMA, 181, LOJA 01, INCONFIDENTES		<b>Município</b> Contagem - MG	<b>CEP</b> 32223-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

<b>Código de Tributação Nacional</b> 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Contagem - MG	<b>País da Prestação</b> -
---	--	--	-------------------------------

**Descrição do Serviço**  
Prestação de serviço de transporte referente ao período 04/02/2026 a 04/03/2026.  
Termo de colaboração 011/2023.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Contagem - MG	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.500,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

<b>IRRF</b> -	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> -	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b> -	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> -
<b>PIS - Débito Apuração Própria</b> -	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b> -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

<b>Valor do Serviço</b> R\$ 5.500,00	<b>Desconto Condicionado</b> -	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>Total das Retenções Federais</b> -	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 5.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -
----------------------	-----------------------	------------------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/ OU MATERIAL  
FORNECIDO 05 / 03 / 2026**  
*Assinatura*  
mg.6609.502



**CNPJ: 05.956.125/0001-03**

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

Contagem, 20 de abril de 2026.

Referente ao pagamento da nota fiscal NFS-e 10, no valor bruto de R\$ 5.500,00, emitida pelo prestador de serviços Aderaldo Buenos Aires (53.796.475/0001-00), contratado para prestar serviços à parceria 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, conforme previsto no plano de trabalho, informamos que:

No mês de FEVEREIRO/2026, o veículo RENAULT /SANDERO LIFE, Placa QXH3052, Ano 2019/2020, cujo motorista é o Sr. Aderaldo Buenos Aires (53.796.475/0001-00); foi utilizado para realizar as demandas do Cadastro Único do Município de Contagem, em conformidade com as determinações dispostas no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de cadastramento e supervisão das ações cadastrais do Cadastro Único do Município de Contagem – CADÚNICO – para programas sociais do Governo Federal.

Esclarecemos que o veículo e o motorista em questão ficam à disposição da Diretoria de Programas e Benefícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; que determinam e repassam diretamente ao motorista, todas as demandas e direcionamentos de rotas, itinerário, datas e horários dos serviços a serem realizados.

Sendo assim, neste período (fevereiro/2026), a listagem nominativa dos usuários do serviço prestado, conforme o detalhamento do plano de trabalho foram:

- NOME: Jeane Aparecida de Deus Santos  
CPF: 140.740.076-22  
CARGO: Entrevistador Social

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

Pelo presente instrumento e na melhor forma lícita em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 03.056.125/0001-03, com sede à Rua Agripino de Lima, nº 181, Bairro Incumbentes, Cotia/SP, Minas Gerais, CEP. 32.233-270, doravante denominada **TOMADORA**, e de outro lado **ADERALDO BUENOS AIRES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 53.796.475/0001-00, com sede à Rua Dez. nº 154, Bairro Santa Cruz, Matias Lima, Minas Gerais, CEP. 35.679-000, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Aderaldo Buenos Aires, portador da Cédula de Identidade RG 12.576.318, CPF: 014.947.179-97, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominado **PRESTADOR**, firmam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à demanda 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado pelo **PRESTADOR** em favor da **TOMADORA**, comprometendo os atores envolvidos das demandas advindas do Cadastro Único.

§ 1º O **PRESTADOR** não está sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratantes.

§ 2º Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana, feriados e pontas facultativos, em conformidade com os dias e horários de funcionamento do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

§ 3º A prestação do serviço ora contratado aos finais de semana, feriados e pontas facultativos, fica condicionada à prévia comunicação e disponibilização do **PRESTADOR**.

§ 4º Caso a **TOMADORA** não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º Caso a **TOMADORA** necessite da prestação dos serviços extraordinários (finais de semana, feriados e pontas facultativas) de forma solicitada ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º Para a prestação dos serviços de transporte, o **PRESTADOR** colocará à disposição da **TOMADORA** o veículo **RENAULT SANDERO LIFE**, Placa QX13032, Ano 2019/2020.

§ 7º A prestação de serviço ora contratado a ser realizado pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, Art. 516 e seguintes, estando atrelada a aplicação do CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do **PRESTADOR**. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal civil ou criminal decorrerá do presente prestador de serviço sem de responsabilidade exclusiva do **PRESTADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

Pelo serviço prestado, a **TOMADORA** se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
04/11/2023 a 04/11/2025	10/11/2025	R\$ 5.500,00

Associação de Apoio Social e Cultural Renascere, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Incumbentes, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Telefone: (11) 3438-1332

**RESCISÃO**

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
04/11/2023 a 04/11/2025	10/11/2025	R\$ 5.500,00
04/11/2025 a 04/11/2026	10/01/2026	R\$ 5.500,00
04/11/2026 a 10/01/2026	25/01/2026	R\$ 2.750,00

§ 1º O pagamento na quantia supracitada no presente, cláusula deverá ser feita até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º O **PRESTADOR** não está sujeito à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratantes.

§ 3º A falta de pagamento dos valores supracitados implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice ISPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

§ 1º Fica ao cargo exclusivo do **PRESTADOR** todas as custas com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidas pelo **DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS**, cumprindo-os com regularidade, pontualidade e segurança.

§ 3º O **PRESTADOR** no exercício do transporte contratado, observará e cumprirá todas as normas de segurança e de insalubridade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º O **PRESTADOR** se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e grama conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de resumo dos valores a serem pagos pela **TOMADORA**.

Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Incumbentes, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Associação de Apoio Social e Cultural Renascere, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Telefone: (11) 3438-1332

**RESCISÃO**

de forma a sua rescisão motivada ocorrerá em favor da **TOMADORA** no prazo correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da **TOMADORA**, reconhecendo-se ao **PRESTADOR**, desde que a rescisão seja realizada, independentemente do reconhecimento do pagamento judicial ou extrajudicial, quanto aos que serão devidos pela **TOMADORA**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro da Comarca de Cotia/SP, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes **PRESTADOR** e **TOMADORA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem juntas e contradas, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cotia/SP, 04 de outubro de 2023

**TOMADORA / CONTRATANTE**  
 Associação de Apoio Social e Cultural Renascere - CNPJ: 03.056.125/0001-03  
 Maria Hipoclitas C. S. Gomes

**PRESTADOR / CONTRATADO**  
 Aderaldo Buenos Aires - CNPJ: 53.796.475/0001-00

Testemunha: *[Assinatura]*  
 CPF: *[Número]*

Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Incumbentes, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Associação de Apoio Social e Cultural Renascere, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Telefone: (11) 3438-1332

**RESCISÃO**

§ 5º O **PRESTADOR** se responsabiliza integralmente por eventuais prejuízos causados à **TOMADORA** por terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas no exercício do serviço ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA**

§ 1º A **TOMADORA** obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único - PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do presente instrumento de contrato, poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação do qualquer uma das partes independentemente de pagamento de multa ou restituição, observado o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da **TOMADORA**.

§ 2º Impossibilidade de realização do objeto contratado, em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º Se o **PRESTADOR** ou a **TOMADORA** não cumprir qualquer obrigação ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3,5 (três meses e meio), a contar do dia de 04/10/2023, findando-se em 10/01/2026, podendo ser suscitado pelas partes ou até mesmo prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

A parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como

Rua Agripino de Lima, 181 - Bairro Incumbentes, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Associação de Apoio Social e Cultural Renascere, Cotia/SP - CEP: 13.223-270  
 Telefone: (11) 3438-1332



CNPJ: 05.956.125/0001-03

### ADITIVO 1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCE**r pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede à Rua Agripino de Lima, nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.223-270, doravante denominada **TOMADORA**, e de outro lado **ADERALDO BUENOS AIRES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.796.475/0001-00, com sede à Rua Dez. nº 154, Bairro Santa Clara, Mateus Lerne, Minas Gerais, CEP: 35.670-000, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Aderaldo Buenos Aires, portador da Cédula de identidade MG 12.576.318, CPF: 014.947.176-97, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominado **PRESTADOR**; firmam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), pelo 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à parceria 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado pelo **PRESTADOR** em favor da **TOMADORA**, compreendendo os atendimentos das demandas advindas do Cadastro Único.

§ 1º. O **PRESTADOR** não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 2º. Os serviços poderão prestados de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, em conformidades com os dias e horários de funcionamentos do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP 32.223-270  
E-mail: assrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 3º. A prestação do serviço ora contratado aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, fica condicionada a prévia comunicação e disponibilidade do **PRESTADOR**.

§ 4º. Caso a **TOMADORA** não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Caso a **TOMADORA** necessite da prestação dos serviços extraordinários (finais de semana, feriados e pontos facultativos) deverá solicitá-las ao **PRESTADOR** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º. Para a prestação dos serviços de transporte, o **PRESTADOR** colocará à disposição da **TOMADORA** o veículo **RENAULT /SANDERO LIFE**, Placa QXH3052, Ano 2019/2020.

§ 7º. A prestação de serviço ora contratado é regido pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, art. 596 e seguintes, estando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta do **PRESTADOR**. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, civil ou criminal ocorrida da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva do **PRESTADOR**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço prestado, a **TOMADORA** se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
20/01/2026 à 03/02/2026	10/02/2026	R\$ 2.750,00

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP 32.223-270  
E-mail: assrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ 05.956.125/0001-03

04/02/2026 à 04/03/2026	10/03/2026	R\$ 5.500,00
04/03/2026 à 04/04/2026	10/04/2026	R\$ 5.500,00
04/04/2026 à 04/05/2026	10/05/2026	R\$ 5.500,00

§ 1º. O pagamento da quantia ajustada na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º. O PRESTADOR não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 3º. A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de estipulada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IGPM.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

§ 1º. Ficarão a cargo exclusivo do PRESTADOR todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º. Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidos pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumprindo-os com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º. O PRESTADOR na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. O PRESTADOR se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

§ 5º. O PRESTADOR se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à TOMADORA e/ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência,

Rua Agrícola de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270  
E-mail: [assrenascer@gmail.com](mailto:assrenascer@gmail.com)  
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ 05.956.125/0001-03

imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

§ 1º. A TOMADORA obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes. Independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º. Impossibilidade de realização do objeto contratado em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º. Se o PRESTADOR ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3,5 (três meses e meio), a contar da data do dia 20/01/2026, findando-se em 04/05/2026, podendo ser rescindido pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como der causa a sua rescisão imotivada, incorrerá em uma pena pecuniária no valor correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da outra parte, reconhecendo as partes, desde já, a liquidez e certeza da quantia resultante, independentemente

Rua Agrícola de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270  
E-mail: [assrenascer@gmail.com](mailto:assrenascer@gmail.com)  
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO  
**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quantia essa que será exigida pela via executiva.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca da Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes PRESTADOR e TOMADORA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 20 de janeiro de 2026.

TOMADORA / CONTRATANTE

Associação de Apoio e Cultural Renascer – CNPJ: 05.956.125/0001-03

Maria Imaculada C. S. Gomes

PRESTADOR / CONTRATADO

Aderaldo Buenos Aires – CNPJ: 53.796.475/0001-00

Testemunha: Maria Sampaio  
CPF: 073.113.416-40

Testemunha: Stanley Roque da Silva  
CPF: 83201.216.00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.796.475/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/02/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>53.796.475 ADERALDO BUENOS AIRES</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R DEZ</b>	NÚMERO <b>154</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>35.670-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CLARA</b>	MUNICÍPIO <b>MATEUS LEME</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADERALDOBUENOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(31) 8866-4653</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/02/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **15:01:27** (data e hora de Brasília).





DETRAN- MG

**CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL**

CÓDIGO RENAVALM

**01218515586**

PLACA

**QXH3052**

EXERCÍCIO

**2025**

ANO FABRICAÇÃO

**2019**

ANO MODELO

**2020**

NÚMERO DO CRV

**244092681658**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

**00853158465**

CAT

**\*\*\***

MARCA / MODELO / VERSÃO

**RENAULT/SANDERO LIFE10MT**

ESPÉCIE / TIPO

**PASSAGEIRO AUTOMOVEL**

PLACA ANTERIOR / UF

**\*\*\*\*\*/\*\***

CHASSI

**93Y5SRZ85LJ283028**

COR PREDOMINANTE

**AZUL**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**

Documento emitido por CDT (758ef567) em 18/09/2025 às 15:04:07.

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**SEM OBSERVAÇÕES**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

**PARTICULAR**

CAPACIDADE

**\*.\***

POTÊNCIA/CILINDRADA

**82CV/999**

PESO BRUTO TOTAL

**1.47**

MOTOR

**B4DC401Q168249**

CMT

**2.28**

EIXOS

**2**

LOTAÇÃO

**05P**

CARROCERIA

**Não APLICAVEL**

NOME

**ADERALDO BUENOS AIRES**

CPF / CNPJ

**014.947.176-97**

LOCAL

**BELO HORIZONTE MG**

DATA

**18/09/2025**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO (R\$)

**\***

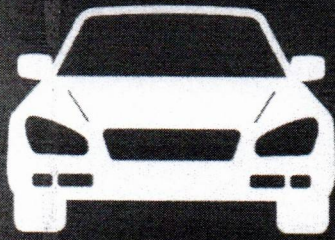
VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**



# ADERALDO BUENOS AIRES

CNPJ: 53.796.475/0001-00

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

## CLIENTE:

NOME: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER

CNPJ: 05.956.125/0001-03

ENDEREÇO: RUA AGRIPINO DE LIMA, 181, INCONFIDENTES - CONTAGEM

FONE: (31) 3363-8312

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO.	R\$ 5.500,00

**TOTAL: R\$ 5.500,00**

MATEUS LEME, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O pagamento deve ser efetuado em até 15 dias após o recebimento da NOTA FISCAL.
- Aceitamos pagamentos via transferência bancária, PIX, ou boleto bancário.

**Aderaldo Buenos Aires**

CNPJ: 53.796.475/0001-00

RUA DEZ, 154, BAIRRO SANTA CLARA - MATEUS LEME

FONE: (31) 9 8866-4653



**NELSON NASCENTE DE OLIVEIRA 35965070659**

**CNPJ: 48.649.088/0001-01**

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**Prestação de Serviços de Transporte**

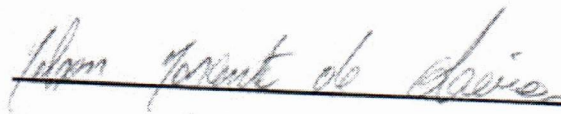
**(locação de veículo com motorista e combustível).**

**Valor Total**

**R\$ 5.700,00 (mensal)**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 30 de setembro de 2025.



**Nelson Nascente de Oliveira**  
**CNPJ: 48.649.088/0001-03**

Rua Quatro, nº 174, Bairro Tropical - Contagem / MG  
Telefone: (31) 9 9231-2651

CEP: 32.070.530

**RENATA MIRANDA DA SILVA**

**CNPJ: 58.184.777/0001-33**

## COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural CNPJ: 05.956.125/0001-03  
Renascer

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

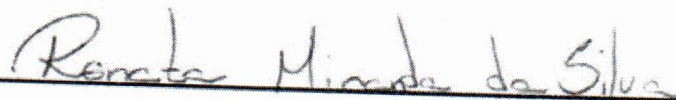
**Prestação de Serviços de Transporte  
(locação de veículo com motorista e combustível).**

**Valor Total**

**R\$ 6.000,00 (mensal)**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 29 de setembro de 2025.



**Renata Miranda da Silva**  
**CNPJ: 58.184.777/0001-33**

Rua Tucano, nº 429, Bairro Tropical – Contagem / MG CEP: 32.070.565  
Telefone: (31) 9 9731-4044